



LEI Nº 11.964, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Educação, referentes aos repasses de recursos do Governo Federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e ventiladores para unidades escolares.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 607.488,29 (seiscentos e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.2.502			Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
	4490.52	1.800.0051	Equipamentos e Material Permanente	3.060,24
	4490.52	1.800.0052	Equipamentos e Material Permanente	148,29
	4490.52	1.800.0053	Equipamentos e Material Permanente	1.494,80
	4490.52	1.800.0054	Equipamentos e Material Permanente	520,00
			Total	5.223,33
	7.4		Convênio de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.2.502			Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
	4490.52	5.800.0051	Equipamentos e Material Permanente	301.963,76
	4490.52	5.800.0052	Equipamentos e Material Permanente	98.906,00
	4490.52	5.800.0053	Equipamentos e Material Permanente	146.985,20
	4490.52	5.800.0054	Equipamentos e Material Permanente	50.410,00



	4490.93	5.800.0051	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.93	5.800.0052	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.93	5.800.0053	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.93	5.800.0054	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	602.264,96

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente dos repasses de recursos do Governo Federal para aquisição de equipamento de tecnologia da informação e ventiladores para unidades escolares, no valor total de R\$ 602.264,96 (seiscentos e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 5.223,33 (cinco mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0019.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0019.2.026			Manutenção do Ensino Fundamental	
	4490.52	221/1.220.0000	Equipamentos e Material Permanente	5.223,33
			Total	5.223,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal